MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA CADASTROS E CONSULTAS DE NOTAS FISCAIS – CCC Sistema de Coleta de Dados – SCD

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE Janeiro de 2018





SUMÁRIO

| 1. | Apr | esentação | . 1 |
|----|------|---------------------------------|-----|
| | • | • | |
| | 1.1. | Propósito | .1 |
| | 1.2. | Público Alvo | .1 |
| 2. | Intr | odução | . 2 |
| | 2.1. | Visão Geral das funcionalidades | .2 |
| | 2.2. | Configuração do Sistema | .2 |
| | 2.3. | Fluxo de Dados | .2 |
| | 2.4. | Permissão de Acesso | .2 |
| 3. | Rea | lizando as atividades | . 3 |
| | 3.1. | Acesso ao Sistema | .3 |
| | 3.2. | Atividades | .4 |
| | | 1. Cadastro de Notas Fiscais | |



1. Apresentação

1.1. Propósito

Esse documento tem como finalidade demonstrar as funcionalidades referentes a CADASTROS E CONSULTAS DE NOTAS FISCAIS – CCC, por meio do Sistema de Coleta de Dados – SCD, e utilização dos recursos disponíveis.

1.2. Público Alvo

Agentes que necessitam realizar as atividades relacionadas à cadastro de Notas Fiscais referentes aos desembolsos da CCC no SCD.



2. Introdução

2.1. Visão Geral das funcionalidades

O Agente que necessite realizar cadastro de Notas Fiscais no âmbito da CCC, deverá realizá-lo por meio do SCD (Sistema de Coleta de Dados), conforme demonstrado neste manual.

2.2. Configuração do Sistema

O sistema pode ser executado nos seguintes navegadores:

- Internet Explorer 8 e demais versões sequentes;
- Google Chrome.

2.3. Fluxo de Dados

As informações inseridas nessas atividades do SCD serão objeto de análise pela CCEE através de validações e acompanhamento.

2.4. Permissão de Acesso

Representante CCEE, através de senha.



3. Realizando as atividades

3.1. Acesso ao Sistema

O acesso ao SCD é feito pelo Agente CCEE, por meio do site do SCD (https://dcc.ccee.org.br/). (Figura 1).

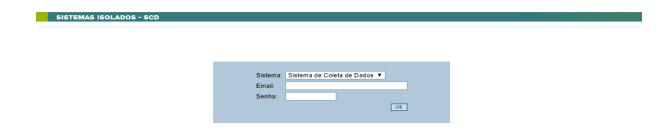


Figura 1 - Tela inicial do SCD

Para acessar a atividade desejada, na Caixa de entrada do Sistema SCD, selecione a tarefa "Notas Fiscais CCC" (a), com um clique (*Figura 2*), para cadastrar uma nova Nota Fiscal. Para consultar e/ou excluir uma Nota Fiscal já cadastrada no Sistema, selecione a tarefa "Notas Fiscais CCC" (b), com um clique (*Figura 2*).



Figura 2 - Designação de tarefa



3.2. Atividades

O procedimento de Cadastro das Notas Fiscais é compreendido em duas atividades iniciais, que são:

- **1.** Preencher todos os dados solicitados corretamente. A imprecisão dos dados acarretará na invalidação do cadastro.
- 2. Anexar as Notas Fiscais referentes ao cadastro.

O Sistema aceita apenas um anexo por cadastro. Por isso, Notas Fiscais que possuam Cartas de Correção, por exemplo, deverão conter todos os documentos em um único arquivo.

3.2.1. Cadastro de Notas Fiscais

Na tela para Cadastro de Notas Fiscais, é necessário incluir todas as informações da Nota Fiscal (como Fornecedor, CNPJ do Fornecedor, Número do Contrato, etc.), os dados do agente (nome empresarial, usina, etc.). Para incluir a Nota Fiscal correspondente ao cadastro, clique no botão "Escolher arquivo" (c) (d), conforme mostram (Figura 3) e (Figura 4). É importante ressaltar que o SCD aceita apenas um anexo por cadastro. Por isso, Notas Fiscais que possuam Cartas de Correção, por exemplo, deverão conter todos os documentos em um único arquivo.

Após preencher todos os campos e incluir a Nota Fiscal, clique em "Salvar" (e) (f), com um clique (Figura 3) e (Figura 4).

Lembre-se:

Nunca envie Certidões no anexo dos Cadastros das Notas Fiscais. Para apresentação das mesmas, utilize o <u>Pipefy</u>.

Os Formulários para solicitações de reembolso preliminar, relativo à sub-rogação e reprocessamento continuam disponíveis no site da CCEE.

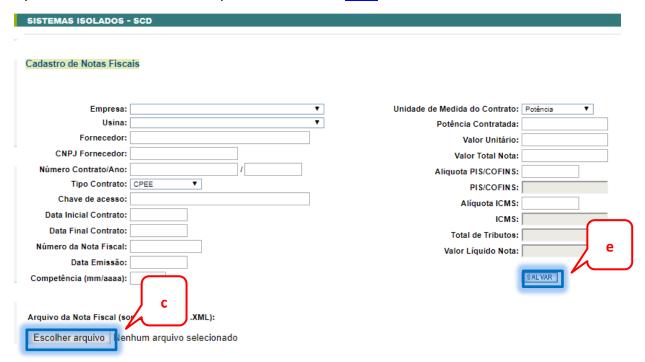


Figura 3 - Incluir Documentos – Exemplo



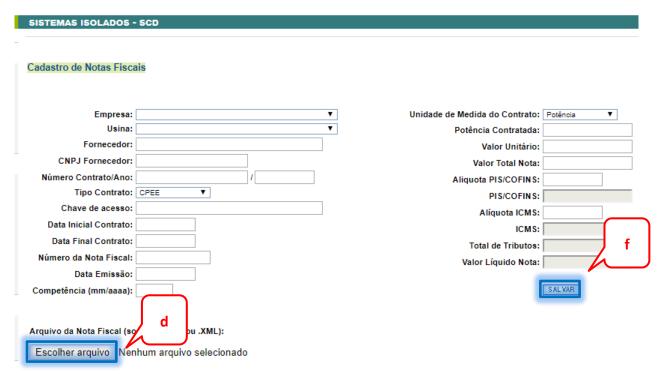


Figura 4 - Incluir Documentos - Exemplo

Após terminar de cadastrar uma Nota Fiscal, é possível visualizar as informações de cada arquivo. Para acessá-las, siga as instruções da *(Figura 2)*.

A seguir, conforme (*Figura 5*), preencha os campos solicitados e clique em "Consultar" (g). Na mesma tela, ainda é possível incluir uma nova Nota Fiscal, clicando em "Novo" (h) além de exportar as informações para um arquivo .xml/.xlsx, clicando em "Gerar Relatório Completo" (i).

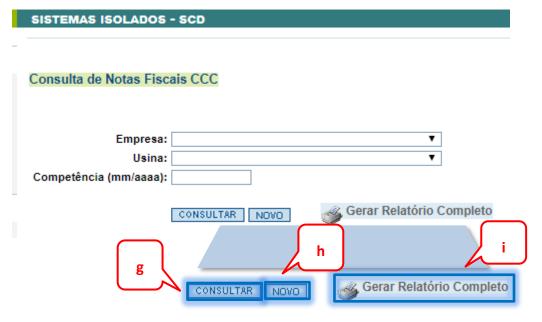


Figura 5 - Consulta de Notas Fiscais

A (Figura 6) mostra um exemplo de consulta na tela.



| N° da Nota | Arquivo | Usina | Emissão | Valor | Fornecedor |
|------------|----------|-------|------------|---------------|------------|
| 2848 | | Usina | 30/09/2017 | 29.300.978,04 | Fornecedor |
| <u>12</u> | | Usina | 31/10/2017 | 34.944.866,92 | Fornecedor |
| 2856 | download | Usina | 31/10/2017 | 30.274.879,17 | Fornecedor |
| 2848 | download | Usina | 30/09/2018 | 29.300.978,04 | Fornecedor |

Figura 6 – Exemplo Consulta de Notas Fiscais cadastradas

Ao clicar no número da Nota Fiscal, a tela de Cadastro é aberta *(Figura 7)*, mostrando todas as informações já cadastradas no SCD. Entretanto, nesta tela também é possível realizar a exclusão de uma Nota Fiscal, clicando em "Excluir" (j).

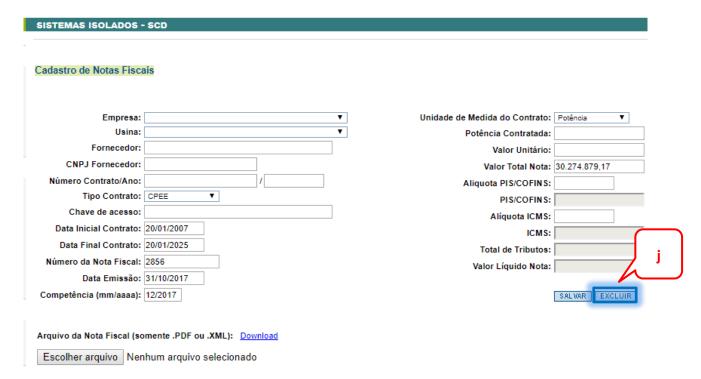


Figura 7 – Excluir Nota Fiscal



"O presente material foi elaborado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e possui, única e exclusivamente, finalidade didática como forma de apoio nos cursos e treinamentos ministrados por esta Câmara. A CCEE não se responsabiliza, em qualquer hipótese e sob qualquer condição, por eventuais estudos, projeções, negociações e/ou qualquer outro tipo de utilização, seja para fins comerciais ou não, com fundamento nos dados constantes do presente material.

Da mesma forma, eventuais diplomas legais e/ou regulatórios disponibilizados e/ou citados no decorrer dos manuais e materiais didáticos, cursos e treinamentos ministrados pela CCEE são utilizados com finalidade única de auxiliar e fundamentar o entendimento, não representando, em hipótese alguma, visão ou interpretação institucional da CCEE em relação às normas regulatórias que regem o setor.

A CCEE não se responsabiliza, ainda, em qualquer hipótese, quanto à atualização do teor e/ou vigência dos diplomas legais/regulatórios utilizados no decorrer dos cursos ministrados, dos manuais e de outros materiais didáticos. Informações em relação ao teor e vigência de tais normas deverão ser verificadas junto à imprensa oficial."